



LEI Nº 849 DE 25 DE JUNHO DE 2008

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MISSAL PARA A GESTÃO 2009/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PLÍNIO STUANI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O subsídio do prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para gestão 2009/2012 do Município de Missal, a partir de 1º de janeiro de 2009, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

- a) Prefeito Municipal.....R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
- b) Vice-Prefeito Municipal.....R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
- c) Secretários Municipais.....R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 2º - A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios fixados por este Projeto de Lei será apurado anualmente com base nos índices oficiais fornecidos pela IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado.

Parágrafo único - A reposição de que trata o *caput* deste artigo será formalizada por Projeto de Lei aprovado pelo Plenário da Câmara.



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 25 DE JUNHO DE 2008.

Plínio Stuari
Prefeito Municipal